

federal,

II - abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 20, II e 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64 mediante a utilização dos recursos provenientes:

- a - da ampliação percentual do total de dotações;
- b - do "superávit financeiro" do exercício anterior;
- c - do excesso de arrecadação de recursos de Capital;
- d - da reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dourados, 28 de dezembro de 2000.

OTÁVIO MARIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei nº 403/2000

DA NOTA REDAÇÃO DOS INCISOS I, X E XIII DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 3º DA LEI 652/1996 DE 28/03/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS DO TUAO.

faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I, X, XIII do artigo 1º e artigo 3º da Lei 652/1996 de 28/03/1996 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à Caixa do PNAE;

X - Zelar pela qualidade dos produtos em todos os níveis desde a aquisição até a distribuição, observando sempre os seus preços, margens e necessidades e necessidades.

XIII - Realizar análises e relatar ao FNTE, com parecer favorável, as posturas de caráter do FNTE e suas necessidades locais municipais.

Art. 3º - O Presidente e o Vice-Presidente do CATE não efetuar entre os Filiais, em Assembleia Geral "Art. 2º esta lei entrará em vigor na data de sua publicação".

Art. 3º - Realizar os seus trabalhos em conformidade.

Municípios de São do Leste, 28 de dezembro de 2000.

OTAVIO MOREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal